

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 22 de novembro de 2023 – Ano 10 – Número 215

Publicado em 23/11/2023

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 944/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 341/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor RAIMIR HOLANDA FILHO, matrícula nº 0989-8 para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica abaixo especificado:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2023

PROCESSO: 31202/2023-4

PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, sediada na Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.078.007/0001-26.

OBJETO: O objeto deste Termo consiste em estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre o TCE e a FUNCAP, no âmbito da pesquisa, visando à formação, à especialização técnica, ao desenvolvimento institucional, ao aperfeiçoamento e ao fortalecimento das ações voltadas para a qualificação dos agentes públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e cidadãos do Estado do Ceará, mediante a implementação de ações, programas, projetos, atividades complementares e iniciativas de interesse comum entre as partes.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão dos referidos instrumentos o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 954/2023

Dispõe sobre as metas e indicadores de produtividade referentes ao semestre 2024.1 para as unidades que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e do Instituto Rui Barbosa – IRB.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 11/2022, publicada no DOE-TCE/CE de 29/06/2022, que dispõe sobre a sistemática de avaliação de produtividade dos servidores deste Tribunal, para fins de percepção da Gratificação de Desempenho e Produtividade (GDP);

CONSIDERANDO que compete ao Comitê de Governança de Pessoas aprovar e alterar os indicadores e metas de produtividade para as diversas áreas, bem como encaminhar propostas de alteração da sistemática de avaliação de desempenho e produtividade, quando necessário;

CONSIDERANDO a Portaria nº 514/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 26/06/2023, que dispõe sobre as metas e indicadores setoriais vigentes no semestre de 2023.2, para as unidades que integram os Serviços Auxiliares desta Corte de Contas e do Instituto Rui Barbosa (IRB),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o indicador de produtividade setorial das unidades do TCE/CE e do Instituto Rui Barbosa (IRB), conforme Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Os servidores lotados nas unidades que não apresentam, ainda, tarefas pontuadas e aferidas automaticamente, via sistema, terão o resultado do indicador setorial da sua unidade aplicado ao funcional, para fins de avaliação de produtividade semestral, enquanto não for implementada a automatização.

Parágrafo único. Caso a unidade esteja em fase de implementação de uma sistemática de apuração automática para o indicador funcional dos seus servidores, tendo esta sido finalizada antes do prazo de fechamento para apuração do semestre, poderá optar pelo novo formato.